

### PCHs com prioridade de análise

Os Projetos Básicos (PBs) de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e suas eventuais revisões entrarão na **LISTA de PCHs PRIORITÁRIAS**, para efeito de início de análise, se atenderem aos seguintes critérios, pela ordem:

1. PBs de PCHs Outorgadas com Licença de Operação (L.O.);
2. PBs de PCHs Outorgadas com Licença de Instalação (L.I.);
3. PBs de PCHs com L.O. ou com dispensa deste Licenciamento;
4. PBs de PCHs com L.I.;
5. PBs de PCHs Outorgadas com Licença Prévia (L.P.);
6. PBs de PCHs com L.P.

#### OBSERVAÇÕES:

- a. **A Lista de PCHs Prioritárias** está subdividida em grupos de acordo com os critérios acima, e será disponibilizada de forma hierarquizada em função das datas de atendimento a cada um desses critérios dentro do seu grupo;
- b. A ordem de início das análises poderá ser alterada em função de particularidades como: I) PCHs cadastradas em leilões de energia no Ambiente de Contratação Regulado (ACR); II) PCHs que fazem parte do PROINFA; III) Estágio em que se encontram as obras nos casos de revisão de PB; IV) PCHs que eventualmente possuam processos previamente regularizados em relação à Reserva de Disponibilidade Hídrica (RDH) ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; V) Data de vencimento das licenças ambientais pertinentes.
- c. Ficarão com as análises paralisadas e poderão ser retiradas da **Lista de PCHs Prioritárias** aquelas que perderem as condições previstas nos critérios acima. Caberá ao interessado diligenciar junto ao Órgão ambiental pertinente, no sentido de obter a renovação/atualização/compatibilização da respectiva licença ambiental ou documento que comprove não haver nenhum óbice ambiental quanto à implementação do empreendimento, além de providenciar a imediata formalização desta informação junto à SGH;
- d. As licenças ambientais deverão ser acompanhadas de suas eventuais condicionantes. Antes de serem formalizados na SGH, estes documentos deverão ser previamente avaliados pelo interessado no tocante à compatibilidade com o projeto básico submetido à análise da Agência, devendo ser destacados os possíveis rebatimentos nesses projetos;
- e. Algumas PCHs tiveram suas análises iniciadas em função de um dos critérios anteriores a esta lista, qual seja, tempo efetivo dentro da ANEEL desde a publicação do aceite do projeto básico no Diário Oficial da União – D.O.U. Processos com análises ainda não iniciadas seguirão rigorosamente os critérios aqui destacados, ressalvada a observação constante do item “b”;
- f. **A Lista de PCHs Prioritárias** é uma lista dinâmica, podendo ser alterada em função da conclusão de análises e da entrega de documentação complementar de algum projeto listado. Essas eventuais alterações serão atualizadas ao final de cada mês, com publicação prevista para o início do mês subsequente;
- g. Esclarece-se que a solicitação de Reserva de Disponibilidade Hídrica por parte da ANEEL, em regra, somente ocorre após a conclusão das análises. Contudo, alguns Estados procedem com a análise deste procedimento antes da conclusão da análise por parte da ANEEL. Nesses Estados, a solicitação da RDH poderá ser feita concomitantemente às análises da ANEEL de forma a dar maior celeridade ao processo. O interessado será formalmente comunicado quando a ANEEL solicitar a RDH ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos;
- h. Ressalta-se que a ordem de conclusão das análises dos projetos básicos pela SGH não reflete, necessariamente, a ordem apresentada nessa **Lista de PCHs Prioritárias**, uma vez que distintos níveis de complexidade poderão exigir diferentes tempos de análise para cada um dos projetos. A ordem da LISTA garante, entretanto, que a aprovação de um determinado projeto significará que todos os precedentes já estarão, no mínimo, com análise iniciada pela SGH, ressalvadas as observações constantes dos itens “a”, “b” e “e”.

Sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados ao [master.sgh@aneel.gov.br](mailto:master.sgh@aneel.gov.br).